



Nº 0158

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 20 DE AGOSTO DE 1991 - 3ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HIDELBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONNEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 1707 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar OSVALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário de Estado da Saúde, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 22 de agosto do corrente ano, para participar de reunião junto ao IAPAS a fim de tratar de assuntos relacionados a construção de módulos para tratamento de câncer no Estado do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1708 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Cons

titucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIO LUIZ DA ROCHA ARAÚJO, Diretor do Centro Médico Hospitalar, Código DAS-101.2, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário de Estado da Saúde, no período de 20 a 22 de agosto do corrente ano, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1709 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 8220/91-SEECE,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Representação do Governo do Estado do Amapá, em Belém-PA, pelo prazo de um (01) ano, o servidor PEDRO BRENO TRASEL, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe Especial, Ref. NS-25, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do referido cargo, excluída a gratificação de localidade, a contar de 13 de agosto de 1991.

Art. 2º - O referido servidor ficará lotado no Gabinete do Governador, conforme Orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (N) Nº 0118 DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 280/91-GABI / CEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º do Decreto (N) nº 0117, de 14 de agosto de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0155 de 15/08/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão ora criada é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA;
- II - Coordenadoria Estadual de Terras - COTERRA;
- III - Serviço de Extensão Rural do Estado do Amapá;
- IV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- V - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- VI - Conselho Nacional de Seringueiros - CNS;
- VII - Instituto de Estudos Amazônicos - I.E.A;
- VIII - Instituto Brasileiro de Defesa da Cidadania - IBRAD
- IX - Instituto de Estudos e Defesa Ambiental do Amapá - IEDA;
- X - Cooperativa Mista Agrícola Extrativa dos Agricultores do Laranjal do Jari - COMAJA;
- XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Amapá-SINTRA.

Parágrafo Único - Os órgãos componentes indicarão os respectivos membros na Comissão que será presidida pelo representante da CEMA".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 19 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Secretaria de Estado
da Administração

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/91-CPL/GEA

REPUBLICAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 568/90 - GABI/SEAD, avisa aos interessados que, por necessidade de se proceder algumas alterações no Edital da Licitação acima citada, de interesse da administração, anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 0141 de 26 de julho de 1991, fica transferida a data da sua abertura para o dia 18 de setembro do ano em curso, às 10:00 horas, no mesmo local.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, os Editais completos e/ou outras informações poderão ser obtidas no seguinte endereço. Av. FAB, nº 0087 - Centro, Secretaria de Estado da Administração-SEAD Sala 17. Macapá, Estado do Amapá, no horário normal de expediente do Governo.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1991.

LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da CPL/GEA

Secretaria de Estado
da Educação,
Cultura e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 08/91-CEE

RECONHECE O CURSO BÁSICO DE 2º GRAU, MINISTRADO PELA ESCOLA "PROFESSOR JOSÉ BARROSO TOSTES".

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Econ. JOSÉ LUIZ REZERRA PACHECO
Chefe da Divisão de Custos
SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA
Chefe da Divisão de Distribuição
Econ. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 15.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 25.000,00

* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91

* Preço do Exemplar Cr\$ 200,00

* Número atrasado Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramais 176
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A análise efetuada nas peças que compoem o Processo nº 30/91-CEE;
- O Relatório da Inspeção realizada pela Equipe de Apoio Técnico Escolar - EATE/DEN/SEEC, favorável ao reconhecimento.

R E S O L V E :

Art. 1º - Reconhecer o Curso Básico de 2º Grau, ministrado pela Escola "Professor José Barroso Testes", implantado através da Portaria Nº 926/85-SEEC, de 27 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Macapá, 15 de julho de 1991.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Presidente

Secretaria de Estado
da Justiça
e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 017/91-DETRAN/AP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES:

CONSIDERANDO o Laudo do Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº. 0393 de 27 de maio de 1.991.

R E S O L V E: Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 199, § 1º do RCNT, do motorista DOMINGOS BORGES DOS SANTOS, prontuário nº. 139129219-4p, deverá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº. 734/89, em seu art. 78, por ter infringido os artigos 83, I e 89, VI do Código Nacional de Trânsito, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe os artigos 30, II e 169 do (RCNT).

GLABRIENE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá - AP, 12 de julho de 1.991.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DO DETRAN-AP

PORTARIA Nº 018/91-DETRAN/AP

OBJETIVO: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº. 003520655, Prontuário nº. 139054464-4p, Cat. "D", expedida por este DETRAN em nome de LEONARDO DE JESUS OLIVEIRA e o suspender o direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses, pelas razões específicas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 17.03.91, por volta das 17:45 horas, quando trafegava pela Rodovia Juscelino Kubitschek, via de trânsito rápido e do mão dupla de direção, sentido Macapá/Pascozinha, desenvolvendo velocidade excessiva para o local e motociclista Honda de placa GG-381-4p, e quando atingiu o trecho curvilíneo, compreendido entre o Portão principal da Feira Agropecuária da COMESA e o Reservatório de Água da CAEMA (rodovia Salvador Sinis), e ao tentar efetuar uma conversão à esquerda, os obtáculos no trajeto da pista, perdeu o controle direcional do veículo, derivou à direita, saiu da pista e após percorrer 24,30m pelo mato, chocou-se contra um obstáculo fixo (cerca de arame farpado que circunda a mencionada feira);

CONSIDERANDO o Laudo do Exame Pericial do Local Acidentes de Tráfego nº. 0220 de 21 de março de 1.991, do Departamento de Polícia Técnica.

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos artigos 36, inciso I, IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do RCNT (C.C. 52.127/60), pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de retenção da CNH nº 003520655, Prontuário nº. 139054464-4p, Cat. "D", expedida por este DETRAN em nome de LEONARDO DE JESUS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº.

807.011-4p.

II - SUSPENDER, com respaldo no art. 199, inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do RCNT, do RCNT, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (três) meses, do motorista LEONARDO DE JESUS OLIVEIRA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do supracitado / diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste órgão, a cobrança das multas por ter infringido os artigos 83, I e 89, I e XVI do Código Nacional de Trânsito, assim como deverá ser submetido a reciclagem de trânsito, conforme proceduta a Resolução nº. 734/89, em seu artigo 78 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o artigo 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

IV - COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõe o artigo 30, inciso II do (RCNT).

Dr. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
DIRETOR GERAL DETRAN-AP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

Gabinete da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/91-DG

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário para despachos da Presidência com os Srs. Diretores das diversas unidades deste Tribunal, objetivando melhor rendimento do horário de expediente fixado pelo Egrégio Plenário;

R E S O L V E:

1º) Fica estabelecido horário de 13:00 às 16:00 horas, diariamente, para despachos da Presidência com o Diretor Geral, Diretores de Secretaria e de Divisão, Assessores Jurídicos da Presidência e dos Desembargadores, Presidente da Comissão de Licitação e Assessor de Imprensa.

2º) Os servidores mencionados no item 1º, desta Ordem de Serviço, terão acesso ao Gabinete da Presidência, optativamente, pelas duas entradas, no horário definido, independente de anúncio.

3º) A partir de 16:00 horas será vedado o acesso de qualquer servidor na atual sala de reuniões, salvo autorização superior.

4º) As sessões administrativas do Tribunal não serão interrompidas, salvo imperiosa necessidade;

5º) Se houver necessidade de despacho urgente, fora do horário fixado no item 1º, o interessado deverá dirigir-se à Chefia de Gabinete, exceto o Diretor Geral que terá acesso imediato.

6º) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, cumpra-se e encaminhe-se cópia aos Senhores Desembargadores, Diretores e Assessores.

Macapá (AP), 13 de Agosto de 1991.

Des. Dóglas Evangelista Ramos
Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente

COMISSÃO DO CONCURSO PARA JUIZ DE DIREITO E JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

CALENÁRIO DOS EXAMES MÉDICOS, DOS PSICOTÉCNICOS, DOS SORTEIOS DE PONTOS E DAS PROVAS ORAIS.

GRUPO 1

EXAME MÉDICO: 26.08.91, das 8:00 às 9:30 h.

Dr. Raimundo Freire - Médico

Local: Rua Tiradentes nº755, sala 12 altos, Centro-Macapá.

PSICOTÉCNICO: 26.08.91, às 13:00 h.

Dras. Nilza e Lídia - Psicólogas

Local: Av. Mendonça Junior nº 38 Salas 08 e 09, altos, Centro - Macapá

SORTEIO DO PONTO: 27.08.91, às 8:00h.

Local: Edifício do Fórum-Auditório do Tribunal do Juri - Av. FAB s/n - Macapá

PROVA ORAL: 29.08.91, 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum- Auditório do Tribunal do Juri- Av. FAB s/n- Macapá.

130 AUGUSTO MORAES BRAGA
137 CARMO ANTONIO DE SOUZA
140 JOSÉ HILMO HAAS
156 ALCINO OLIVEIRA DE MORAES
157 SUELI PEREIRA PINI
176 LÁZARO MANGABEIRA DA SILVA
187 JOSIAS ALT
301 SEBASTIÃO COELHO DA SILVA

INSCRIÇÃOCANDIDATO

002 RUBENS CASARA
004 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
007 JOSÉ FELIPE DE ARAÚJO
013 IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
014 NADIR OLIVEIRA ATAÍDE
024 RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
030 ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
035 SIDNEY DE MELO
041 FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA

GRUPO 2 -

EXAME MÉDICO : 27.08.91 ,das 8:00 às 9:30 h.

Dr. Raimundo Freire- Médico

Local: Rua Tiradentes nº 755 ,Sala 12 ,Altos, Centro
Macapá

PSICOTÉCNICO : 27.08.91, às 13:00 h.

Dras. Nilza e Lídia - Psicólogas

Local: Av. Mendonça Junior nº 38 sala 08 e 09, Altos
Centro- Macapá

SORTEIO DO PONTO : 29.08.91, às 8:00 h

Local: Edifício do Fórum- Auditório do Tribunal do Juri - Av. FAB s/n - Macapá.

PROVA ORAL : 31.08.91 , às 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum - Auditório do Tribunal do Juri
Av. FAB s/n - Macapá.

INSCRIÇÃOCANDIDATO

046 JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA
049 CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
059 JOÃO BRATTI
068 JOSÉ EUSTÁQUIO DE CASTRO TEIXEIRA
069 ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
071 MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
073 PAULO ANTONIO FIDALGO
081 MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
097 ERNANDES LOPES PEREIRA

GRUPO 3

EXAME MÉDICO : 28.08.91 ,das 8:00 às 9:30 h.

Dr. Raimundo Freire - Médico

Local: Rua Tiradentes nº 755, sala 12, altos, Centro- Macapá.

PSICOTÉCNICO: 28.08.91, às 13:00 h.

Dras. Nilza e Lídia - Psicólogas

Local: Av. Mendonça Júnior nº 38 ,Sala 08 e 09, Altos, Centro- Macapá.

SORTEIO DO PONTO: 31.08.91, às 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum -Auditório do Tribunal do Juri - Av. FAB s/n - Macapá

PROVA ORAL : 02.09.91, às 8:00h.

Local: Edifício do Fórum - Auditório do Tribunal do Juri-
Av. FAB s/n - Macapá

INSCRIÇÃOCANDIDATO

124 STELLA SIMONE RAMOS

GRUPO 4 -

EXAME MÉDICO : 29.08.91 ,das 8:00 às 9:30 h.

Dr. Raimundo Freire - Médico

Local: Rua Tiradentes nº 755 ,sala 12 ,Altos ,Centro, Macapá.

PSICOTÉCNICO: 29.08.91, às 13:00 h.

Dras. Nilza e Lídia - Psicólogas

Local : Av. Mendonça Júnior nº 38 ,Sala 08 e 09, Altos -
Centro - Macapá

SORTEIO DO PONTO : 02.09.91 ,às 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum - Auditório do Tribunal do Juri - Av. FAB s/n - Macapá.

PROVA ORAL: 04.09.91 ,às 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum - Auditório do Tribunal do Juri -
Av. FAB s/n - Macapá.

INSCRIÇÃOCANDIDATO

231 RUI GUILHERME DE VASCONCELOS SOUZA FILHO
234 MARIA DE LOURDES DA COSTA
239 ELI CORRÊA FERNANDES
245 EDUARDO FREIRE CONTREIRAS
275 MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS
332 DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
350 EMANUEL MOURA PEREIRA
355 AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
362 JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

GRUPO 5 -

EXAME MÉDICO : 30.08.91 ,das 8:00 às 9:30 h.

Dr. Raimundo Freire - Médico

Local: Rua Tiradentes nº 755 , Sala 12, Altos, Centro, Macapá.

PSICOTÉCNICO : 30.08.91, às 13:00h.

Dras. Nilza e Lídia - Psicólogas

Local: Av. Mendonça Junior nº 38 ,sala 12 ,Altos, Centro -
Macapá.

SORTEIO DO PONTO : 04.09.91, às 8:00h.

Local: Edifício do Fórum - Auditório do Tribunal do Juri - Av. FAB s/n - Macapá.

PROVA ORAL - 06.09.91, às 8:00 h.

Local: Edifício do Fórum- Auditório do Tribunal do Juri-
Av. FAB s/n - Macapá.

INSCRIÇÃOCANDIDATO

369 GUILHERME QUEIROZ LACERDA
378 CÉSAR AUGUSTO SCAPIN
404 ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
426 ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
440 REGINALDO GOMES DE ANDRADE
448 CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
496 ANTONIO DE ARAÚJO RIBEIRO
531 JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Des. MÁRIO GUILHERME DE QUEIROZ
Vice-Presidente da Comissão em Exercício.

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 288/91 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o art. 10º do Regulamento de Transporte, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta nos Autos do Processo Administrativo nº 1.366/90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a ALDO DA SILVA BRITO, a Permissão da Placa de Táxi de Prefixo TX-0479.

Art. 2º - A Permissão de que trata o artigo anterior é outorgada em caráter intransferível, ficando vedado ao Permissonário qualquer espécie de alienação enquanto perdurar a Permissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 06 de agosto de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 289/91 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34-I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, etendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0807/91.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA CEARENSE, o Uso Definitivo da Placa de Táxi de Prefixo--TX-0391, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - O Concessionário só poderá transferir o uso da placa após (01) ano de uso definitivo, mediante anuência expressa do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 06 de agosto de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 292/91 - PMM.

REGULAMENTA A LEI Nº 400/91-PMM, QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTES DO 2º GRAU E DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34-I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 7º da Lei nº 400/91-PMM, de 08 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º - O Estágio Curricular de Estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos de ensino público e particular nos níveis, profissionalizantes de 2º Grau e nos níveis superiores, obedecerão às normas da Lei nº 400/91-PMM e do presente regulamento.

Art. 2º - Considera-se Estágio Curricular, as atividades de aprendizagem profissional proporcional ao Estudante pela sua participação em trabalho junto aos Órgãos Públicos Municipais, sob a responsabilidade e coordenação do estabelecimento de ensino que estiver matriculado.

Art. 3º - O Estágio Curricular proporcionado pelo Município, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência do estabelecimento de ensino a que pertencer o estudante, a quem cabe a decisão sobre a matéria do estágio, como forma de complementação ao processo educativo.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensinos encaminharão ao Município:

I - relação das matérias em que o estudante possa estagiar como complementação ao seu processo educativo;

II - carga-horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre;

III - as condições para enquadramento do estagiário nas exigências dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 400/91-PMM;

IV - a sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular.

Art. 5º - Para a realização do estágio haverá um Termo de Responsabilidade firmado entre o Município e o Estabelecimento de Ensino, onde estarão acordadas todas as condições do estágio.

Art. 6º - A realização do Estágio Curricular por parte do Estudante será formalizado através de um Termo de Compromisso, e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para o Município.

§ 1º - O Termo de Compromisso será celebrado entre Estudante e o Município, com a interveniência do estabelecimento de ensino onde estiver matriculado o Estudante, e constituirá documento hábil para o Município comprovar a inexistência do vínculo empregatício do estagiário.

§ 2º - O Termo de Compromisso deverá mencionar as condições do estágio referidas no Termo de Responsabilidade, de que trata o Art. 5º.

§ 3º - Quando o estágio não for realizado nos órgãos da Administração Municipal ou quando for realizado nas condições previstas no § 2º do Art. 3º, haverá celebração de Termo de Compromisso.

Art. 7º - O estágio do Estudante será remunerado mediante o pagamento mensal pelo Município, em forma de bolsa, ou de outra contra-prestação que venha ser convencional da, respeitando o que dispuser a Legislação Previdenciária.

Art. 8º - Ao estagiário será garantido seguro contra acidente pessoal, o qual constará no Termo de Compromisso.

Art. 9º - O horário do estágio do estudante nos Órgãos da Administração Municipal, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, de forma a não prejudicar o seu processo educativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante as férias escolares, o horário do estágio poderá ser alterado por acordo entre o Município e o Estudante, sempre com a interveniência do Estabelecimento de Ensino a que pertencer o estudante.

Art. 10 - É vedado ao Município cobrar do estudante qualquer taxa ou preço público das providências Administrativas relativas ao estágio.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 06 de agosto de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

**PUBLICAÇÕES
DIVERSAS**



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª REGIÃO - PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Pará e Amapá, faz saber a todos os Administradores registrados que as eleições dos terços, preenchimento das vagas especiais e para indicação de dois candidatos mais votados ao Conselho Federal de Administração, realizar-se-ão no dia 18 de outubro de 1991, no horário de 8:00 às 18:00h, em Belém, na Av. Braz de Aguiar nº 322, 1º andar e em Macapá, na sede da Delegacias, sito à Av. Cândido Mendes, nº 907, 3º andar, sala 303.

O prazo para apresentação das chapas para o CRA e candidaturas individuais para o CFA, encerra-se-á impreterivelmente às 18:00h, do dia 18 de setembro de 1991, esclarecendo que no dia 07 de setembro de 1991, não haverá expediente no CRA. Pa/AP.

As vagas para a renovação dos terços são 06(seis), sendo 03(três) de Conselheiros efetivos e 03(três) de seus respectivos suplentes, todos com um mandato de 03 (três) anos.

As vagas especiais são em número de 02 (duas); sendo 01 (uma) para suplente com mandato de 02 (dois) anos e 01 (um) para suplente com mandato de 01 (um) ano.

O voto é obrigatório, sujeitando-se o profissional faltoso, a multa de Cr\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros). Para o Administrador com idade superior a 70 (setenta) anos, o voto é facultativo. Não haverá voto por correspondência.

O Processo Eleitoral da Autarquia, está disciplinado pela Instrução Normativa CFA nº 04/91, baixada pela Resolução Normativa CFA nº 113, ambas de 28 de junho de 1991:

Belém/PA, 25 de julho de 1991

Adm. JESUS MAUÉS PINHEIRO
Presidente do CRA PA/AP

CARTÓRIO "ELOY NUNES"
REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO

EDITAL DE LOTEAMENTO

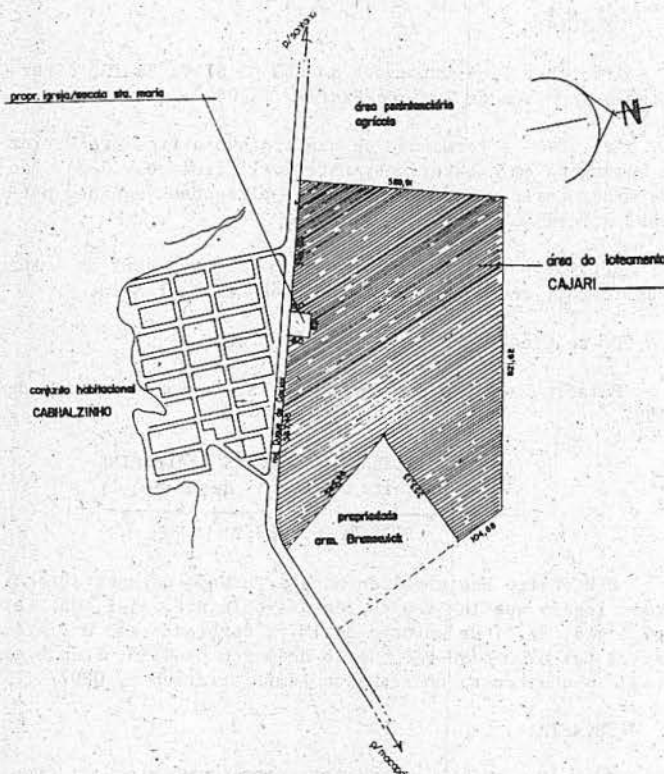
Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979

que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA firma comercial estabelecida à passagem Araxá, nº 94, inscrita no CGC(MF) sob o nº 05.432.462/0001-46, neste ato representada por seu sócio gerente ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 47.350-AP e do CIC nº 032.622.862-49, residente e domiciliado à Avenida Mendonça Junior, nº 478, nesta cidade, para efeito do registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Macapá, da área de 50.0030 ha, situada neste estado, com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: Lotes nºs 50 e 52; Sul: Rodovia Macapá-Santana; Leste dos Índios e a Oeste: Lote nº 50, cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1991

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial



Loteamento CAJARI.		Proprietário: <i>Roberto Marques de Souza Rodrigues</i>	
End: Prof. D. A. de Castro, s/n		Prop: DABEL	
Resp Técnico: <i>Adair Sávio Farias</i>		Projeto: <i>Adair Sávio Farias</i>	
CRA PA/AP		UN	
Área Terreno: 50.0030 ha		Escala: 1/10000	
		Data: NOV/90	
		CP 6847 - DCREA PA/AP	

**DIOCESE DE MACAPÁ
SISTEMA DE CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE 1990**

1	ATIVO		21.333.645,13 DB
11	CIRCULANTE	1.408.299,64 DB	
111	DISPONÍVEL	1.408.299,64 DB	
111.01	CAIXA GERAL	1.406.256,59 DB	
111.01.01	7 CAIXA	1.406.256,59 DB	
111.02	BANCO C/MOVIMENTO	2.043,05 DB	
111.02.02	6 BANCO DO BRASIL	2.043,05 DB	
13	PERMANENTE		19.925.345,49 DB

131	INVESTIMENTO		11.336.848,89 DB
131.02	PARTICIPACOES		11.336.848,89 DB
131.02.01	7 GRAFICA SAO JOSE LTDA		11.336.848,89 DB
132	IMOBILIZADO		8.291.736,52 DB
132.01	BENS DIVERSOS		8.345.252,33 DB
132.01.01	5 IMOVEIS RESIDENCIAIS		873.050,33 DB
132.01.02	0 IMOVEIS ESCOLARES		88.861,80 DB
132.01.03	6 IMOVEIS OFICINAS		55.722,62 DB
132.01.04	1 TERRENO URBANOS		3.299.957,27 DB
132.01.05	7 VEICULOS		2.755.649,26 DB
132.01.06	2 EMBARCACOES		19.406,80 DB
132.01.07	8 MOVEIS E UTENSILIOS		860.914,86 DB
132.01.08	3 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		233.956,30 DB
132.01.09	9 REDES E INSTALACOES		157.732,89 DB
132.02	DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		53.515,81 CR
132.02.02	4 DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		5.249,93 CR
132.02.03	0 DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.392,16 CR
132.02.04	5 DEPRECIACAO VEICULOS		41.304,95 CR
132.02.05	0 EMBARCACOES		5.568,77 CR
133	IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		296.760,08 DB
133.01	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		296.760,08 DB
133.01.01	7 CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		296.760,08 DB
2	PASSIVO		21.333.645,13 CR
21	CIRCULANTE		33.710,11 CR
211	EXIGIVEL		33.710,11 CR
211.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS		33.710,11 CR
211.03.01	1 CONTRIBUICAO AO IAPAS		14.175,04 CR
211.03.02	7 CONTRIBUICAO AO FGTS		19.535,07 CR
24	PATRIMONIO LIQUIDO		21.299.935,02 CR
241	PATRIMONIO		21.299.935,02 CR
241.01	PATRIMONIO		21.299.935,02 CR
241.01.01	9 RESULTADOS ACUMULADOS		21.299.935,02 CR

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	19.750.750,40
CONTRIBUICAO E DOACOES.....	18.568.447,00
RECEITA DE ALUGUEL.....	966.826,40
JUROS E DIVIDENDOS.....	215.477,00
DESPESAS OPERACIONAIS.....	18.411.915,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	18.336.201,29
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	75.714,25
RESULTADO OPERACIONAL.....	1.338.834,86
SALDO DEVEDOR DA C/MONETARIA.....	18.167.145,13
SALDO CREDOR DA C/MONETARIA.....	17.864.973,66
RESULTADO DO EXERCICIO.....	1.036.663,39

Macapa/Ap, 31 de dezembro de 1990.

Gomes Org. Contábil

Dr. Gomes Barbosa

Dr. Dante Bertolazzi
PROFESSOR DE MA. APA
R.C. 05.002.202/0001-04
Pe. DANTE BERTOLAZZI

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O DOUTOR AMÉRICO PEDRO BIANCHINI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL com prazo de sessenta (60) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Secretaria que este subscreve, se processam uns autos movido pela Justiça Pública contra ALTINO DA GAMA CRUZ, brasileiro, casado, frentista, nascido aos 28, agosto.1961, filho de Antonio Nobre da Cruz e Maria Rodrigues da Gama Cruz, residente na Av. 13 de setembro, 1248 - Buritizal, ora em lugar incerto e não sabido, o qual foi processado por este Juízo e condenado nas penas dos artigos 180 § 1º, 49 e 65 inciso III, letra "d", do Código Penal Brasileiro, à pena de cinquenta (50) dias-multa, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o dia-multa, totalizando Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), mais o pagamento proporcional das custas processuais, por sentença deste Juízo, prolatada em 30.10.90. E, como tem o Sr. Oficial de Justiça certificado não o haver encontrado nesta Circunscrição, INTIMA-O pelo presente, a comparecer neste Juízo, na Secretaria da Vara Criminal, à Av. FAB, s/nº Santa Rita, para tomar conhecimento pessoal da sentença no prazo estabelecido, findo o qual, passará esta em julgado. Para conhecimento de todos expedem-se o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no átrio do Edifício do Fórum e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, Maria dos Anjos TAVARES DA SILVA, Diretora da Secretaria da Vara Criminal, conferi e subscrevo.

AMÉRICO PEDRO BIANCHINI
Juiz de Direito

GRUPO TEATRAL BOCA DE CENA

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO DE TEATRO BOCA DE CENA PARA PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

DO GRUPO E SEUS FINS:

ART. 1º - O GRUPO DE TEATRO BOCA DE CENA, doravante denominado simplesmente BOCA DE CENA, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, fundada em 14 de fevereiro de 1.987.

DOS SÓCIOS:

ART. 4º - Os sócios efetivos são em número indeterminado, e serão aceitos no Grupo desde que preenchidas as exigências no grupo e terão suas fichas aprovadas pela Diretoria. Os sócios fundadores são aqueles que participaram da primeira reunião, ocorrida no dia 14 de fevereiro de 1.987 e que assinaram a ata de Fundação do Grupo.

DA DIRETORIA:

ART. 18º - Compete ao Presidente representar o BOCA DE CENA juridicamente, assim como de modo geral em todas as relações com terceiros após ou vida a diretoria, assinar conjuntamente com o tesoureiro os cheques e recibos, para retirada de dinheiro, depósitos em conta corrente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 27º - No caso de dissolução, o patrimônio será doado a uma entidade afim, cadastrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART. 28º - A reforma total ou parcial do presente Estatuto não poderá ser efetuada com aprovação da maioria dos sócios em Assembleia Geral e especialmente convocada para este fim.

Macapá-AP, 1º de agosto de 1.991.

Geovani Coelho Reis.
- Presidente -

PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com prazo de TRINTA (30) dias, para citação de

JOSÉ ELIAS DE SOUZA

NA FORMA ABAIXO

O Doutor... AMÉRICO PEDRO BIANCHINI, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, Processo Cível nº. 25.856, em que é(são) Requerente(s) RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, e Requerido(s) JOSÉ ELIAS DE SOUZA, brasileiro, e constando dos autos que o(a) réu(ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de 08. de julho de 1.991, fica, pelo presente CITADO(A) o(a) Senhor(Senhora) JOSÉ ELIAS DE SOUZA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu, Maria Beatriz Dias Negrão, técnico Judiciário, datilografei. Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

Beatriz Dias Negrão
Diretor de Secretaria da Vara Cível

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ
VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER

a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: DORIVAL VIEIRA LEITE, trans, solt., carpinteiro (autônomo), filho de Francisco Alves Leite e de Sebastiana Vieira, nascido em 06.07.64, res., à Rua Rio Tafo, nº 05-Perpetuo Socorro, nesta cidade, como incurso no artº 180, do Código Penal Brasileiro

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo, certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 05/08/91, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, Sérgio Roberto Magalhães, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Maria dos Anjos TAVARES DA SILVA, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

AMÉRICO PEDRO BIANCHINI
- Juiz de Direito -